



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020



O PREFEITO DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público ao conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 017/2020, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, com o objeto de aquisição de Veículos Novos, por motivo de conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, conforme segue:

Considerando que o Município precisa melhor avaliar os requisitos dos bens a serem adquiridos, para ver se atendem as necessidades do Município, motivo pelo qual requer uma melhor análise e avaliação das características do objeto e das cláusulas;

Considerando que não houve prejuízo a terceiros, pois, não houve julgamento de propostas e tão pouca contratação e nem homologação a nenhum licitante ou fornecedor;

E ainda considerando, a Súmula 473 do STF – Superior Tribunal Federal, que dispõe que a Administração Pública poderá anular seus próprios atos, quando os vícios os tornam ilegais ou revogá-los por conveniência e oportunidade, senão vejamos:

STF - Súmula 473 – *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76



**I** – Fica revogado o Processo Licitatório nº017/2020, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, com o objeto de aquisição de Veículos Novos tipo Passeio e Pick-up, por conveniência, oportunidade, necessidade e interesse público, pelos motivos acima exposto.

**II** – Ficam desde já cientificados, e convocados todos os licitantes, interessados a participar do certame licitatório que será reaberto, com as devidas publicações nos termos da lei, bem como as devidas adequações que se fizerem necessário após melhor avaliação das necessidades do município frente aos fatos acima mencionados, que motivaram esta revogação.

Novo Tiradentes, RS, dia 17 de março de 2020.

  
**ADENILSON DELLA PASCHOA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**MARCIANA BOMBANA**  
Secretária de Administração

